

# PROJETO DE LEI Nº 6.608, DE 2009

(Do Senado Federal – Valdir Raupp - PMDB/RO)

Regulamenta a profissão de taxista e dá  
outras providências.

## EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2010

(Dep. Luiz Carlos Setim)

Acrescente-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 6608 de 2009, o seguinte parágrafo único:.

“Art. 2º .....

.....  
Parágrafo único. Para a aquisição de permissões e transferências, dar-se-à preferência àqueles motoristas que ainda não possuam permissões e que, simultaneamente, preencham os requisitos listados nos incisos I ao IV e já sejam condutores de táxi.” (NR)

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, há inúmeras pessoas que conduzem os veículos táxis mas que não são permissionários. Em geral, para cada permissionário condutor, existem dois auxiliares de condutor.

Estes auxiliares já têm experiência na condução de táxi, já conhecem melhor o perímetro urbano em que irão trabalhar e em geral têm conhecimento da legislação pertinente.

Logo, se perfizerem os requisitos exigidos nos incisos I ao IV do artigo 2º e concomitantemente já forem motoristas de taxi, é plenamente justificável que se dê a eles preferência na hora da permissão de condutor de taxi.

Sala das Comissões, 05 de Abril de 2010.

---

**Deputado LUIZ CARLOS SETIM**  
**DEM/PR**



DE37DFF642